

PORTARIA Nº 043/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ADRIANA TEIXEIRA, Matrícula nº 2.850, do Cargo em Comissão de Superintendente de Articulação Institucional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 044/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Articulação Institucional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 039/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2024-21000738 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO

DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, e, com fulcro no Art. 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis”:

Servidor	CPF	Função
Luiz Felipe Dias da Conceição	064.***.***-50	Gestor Titular
Vanusa Leal Lopes	059.***.***-33	Gestor Suplente
Rubens Alves de Faria	126.***.***-67	Fiscal Titular
Josiana Torres Cezario	070.***.***-12	Fiscal Titular
Eleana Ferreira Pimenta de Araújo	106.***.***-39	Fiscal Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026

RODRIGO GOUVEA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

LEI Nº 4.552, DE 26 DE MARÇO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos, agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, Secretários, Secretários-Executivos, Presidentes e Diretores-Presidentes das Autarquias e Fundações, contratados temporariamente e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento), relativo ao índice IPCA do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O reajuste concedido nos termos do artigo 1º aplica-se aos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência de Angra dos Reis – Angraprev, os quais detém o direito de paridade.

Art. 2º Fica eleito o correspondente a variação do IPCA, entre os meses de março de 2025 a fevereiro de 2026, como o índice oficial que regerá a revisão geral do ano de 2026.

Art. 3º O auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos efetivos, agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, contratados temporariamente e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis fica reajustado para R\$ 839,96 em 1º de Março de 2026.

Parágrafo único. Fica atualizado o valor do abono natalino concedido aos servidores inativos e pensionistas no valor discriminado no caput deste artigo, a ser pago pela Administração Municipal no mesmo prazo da 2ª parcela do décimo terceiro salário.

Art. 4º As novas tabelas de vencimentos e salários, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º desta lei, serão instituídas por meio de Resolução da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos e divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a promover os ajustes orçamentários que se fizerem necessários ao cumprimento desta

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Errata da Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 5/2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº2328 de 24/03/2026, página 38;

ONDE DE SE LÊ:

“valor global estimado de R\$ 15.005,25 (Quinze mil e cinco reais e vinte e cinco centavos).”

LEIA-SE:

“valor global estimado de R\$ 17.005,95 (Dezessete mil e cinco reais e noventa e cinco centavos).”

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

